



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO
CNPJ: 01.181.239/0001-78 TELEFONE: (64) 3694-1307
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



OFICIO

A Sr.(a) Franciely Soares Sobrinho
Secretaria de Saúde

Solicito autorização para a contratação da empresa especializada em serviços de assessoramento para agilização dos processos e soluções de demandas, cadastramento de consultas, procedimentos APAC, AIH e emissão de vale-exames que se faz necessário para atender a secretaria municipal de Saúde.

Quanto a possibilidade de se realizar a contratação por dispensa, justifica-se pelo valor da contratação, o qual, nos termos legais, desde que não sendo condição de fracionamento, pode ser adquirido por dispensa de licitação, aspecto a dar celeridade à atividade administrativa, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

A fim de comprovar o valor de mercado, utiliza-se 3 (três) orçamentos, coletados diretamente por essa Secretaria, junto a prestadores de serviço locais, com validade de proposta adequada, junto à comprovação de regularidade da eventual contratada, de menor valor.

Respeitosamente.

Palmelo/GO, 07/04/2023

AUGUSTO RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ: 01.181.239/0001-78 TELEFONE: (64) 3694-1307
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Solicito autorização para a contratação da empresa especializada em serviços de assessoramento para agilização dos processos e soluções de demandas, cadastramento de consultas, procedimentos APAC, AIH e emissão de vale-exames que se faz necessário para atender a secretaria municipal de Saúde.

Conforme exigências estabelecidas neste instrumento:

ITENS	DESCRIÇÃO
01	REPRESENTAÇÃO DO MUNICIPIO JUNTO A CENTRAL DE REGULAÇÃO DE GOIANIA E NO CRE (COMPLEXO REGULADOR ESTADUAL), ASSESSORAMENTO PARA AGILIZAÇÃO DOS PROCESSOS E SOLUÇÕES DE DEMANDAS, CADASTRAMENTO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS APAC, AIH E EMISSÃO DE VALE-EXAMES.

2. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Pela pesquisa de mercado, com a utilização de 03 (três) coletas de valores, levando-se em conta os menores valores praticados, tem-se que o valor da contratação segue nos orçamentos em anexo.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se pela necessidade de suprir a demanda da Secretaria de Saúde, os serviços de assessoramento para agilização dos processos e soluções de demandas, cadastramento de consultas, procedimentos APAC, AIH e emissão de vale-exames, acompanhar e dar andamento nos processos de medicação do Joarez Barbosa para os usuários deste município que necessitam da medicação.

A saúde deve centrar na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humana. E também oferecer complexidade e capacidade aos serviços de saúde adequados dentro dos melhores padrões técnicos atualmente definidos.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ: 01.181.239/0001-78 TELEFONE: (64) 3694-1307

Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



Quanto a possibilidade de se realizar a contratação por dispensa, justifica-se pelo valor da contratação, o qual, nos termos legais, desde que não sendo condição de fracionamento, pode ser adquirido por dispensa de licitação, aspecto a dar celeridade à atividade administrativa, nos termos do art. 75 da Lei n° 14.133/21, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Importante destacar que diversas atualizações legislativas ocorreram em todas as esferas jurídicas, o que demanda o devido acompanhamento por este Município.

Ressalte-se que é necessária a observância de todos os demais elementos legais, a fim de manter a regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

- a. São responsabilidades da contratada, além daquelas já expressamente definidas nos demais itens desse documento, sendo o rol exemplificativo:
- b. Cumprir a legislação e as normativas inerentes à execução do objeto e a sua atividade;
- c. Após a convocação, firmar o contrato no prazo estabelecido, sob a pena de aplicação das sanções previstas;
- d. Cumprir os prazos e determinações para a execução do objeto;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ: 01.181.239/0001-78 TELEFONE: (64) 3694-1307

Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



e. Não transferir indevidamente a outrem, a execução do objeto e demais obrigações avençadas; reparar, corrigir, remover, substituir, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem quaisquer ônus para o Município e sem importar em alteração do prazo contratual, o objeto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou avarias resultantes do serviço.

5. FORMA DE PAGAMENTO

- a. Os pagamentos serão feitos mediante apresentação de faturas/notas fiscais, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação do serviço, elaboradas nos termos desta contratação.
- b. O pagamento será feito de acordo com a ordem de serviço.

6. A FISCALIZAÇÃO / EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, nos termos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, ao senhor Verediano Ferreira De Rezende.

c. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser aditado, desde que não superado o limite previsto para a modalidade escolhida, em cada exercício fiscal.

Palmelo/GO, 07/04/2023

AUGUSTO RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR